

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



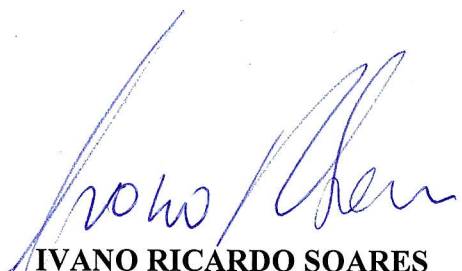
Nova Fátima (PR), em 01 de agosto de 2024.

Solicitação

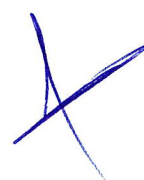
Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobay, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IVANO RICARDO SOARES
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 01 de agosto de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicitamos de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), para a Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobay, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



003

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para a Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobay, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	30	339039

Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000004

PORTARIA Nº. 010/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de
2024.**

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920 Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000005

Nova Fátima (PR), 14 de agosto de 2024.

Ao
Agente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade, solicito a instauração de procedimento Administrativo de acordo com a legislação pertinente, quanto à Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobay, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



I - INEXIBILIDADE Nº 014/2024

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Inexigibilidade para Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobay, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR..

2 – Da fundamentação legal:

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, II, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

3 – **DO OBJETO:** Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobay, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR.

4 - DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- 4.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 4.4 – Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)
- 4.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.
- 4.6 – Carta de Exclusividade registrada em cartório;
- 4.7 – No mínimo 03 (três) Notas Fiscais dos serviços com faturadas para outros órgãos para comprovação que o preço ofertada está compatível com o mercado.

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pelo Agente de Contratação desde apresente o original.

6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14 de dezembro de 2024.

7- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

8 – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no dia 11 de dezembro de 2024, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. A Nota Fiscal deverá ser enviada no momento do envio do produto/finalização do serviço, obrigatoriamente no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

Nova Fátima - Paraná, 14 de agosto de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO





000007

São Paulo, 26 de Julho 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show com os artistas Us Agrobroy.

DATA: 14/12/2024

CIDADE: Nova Fatima/PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais).

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte do ônibus, carreta, hospedagem, transporte local, diária de alimentação, abastecimento de camarim e Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais) no dia 11/12/2024, através de Transferência Bancária (TED) ou PIX.

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

Ag - 3829 - Conta – 13006197-3

CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02

Us Agrobroy LTDA

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- Carregadores
- Estrutura e Mobília de Camarim Octanorm (5x5m)
- Geradores
- Segurança
- ECAD

DocuSigned by

Jamil Lennon Gomes Cortes

Assinado por: US AGROBOY LTDA:46348950000102

CPF: 01475195605

Papel: Jamil Lennon Gomes Cortes

Data/Hora da Assinatura: 26/07/2024 | 12:36:14 PDT

O: ICP-Brasil, OU: RFB e-CNPJ A1

L: SAO PAULO, S: SP, C: BR

Emissor: AC Instituto Fenacem RFB G3



2C430A9BF21B489...

US AGROBOY LTDA

Jamil Lennon Gomes Cortes.

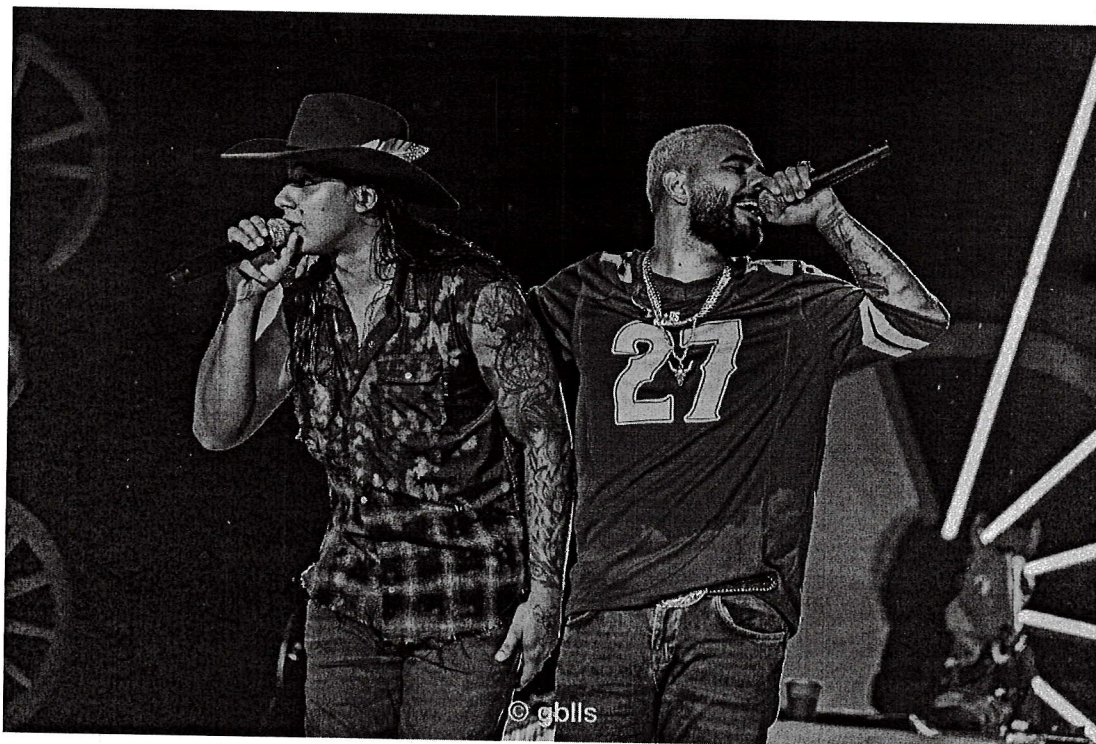
CPF: 014.751.956-05

US AGROBOY LTDA

Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP

Fone 11 5054-9393

US AGROBOY



Créditos: Gabriel Silva

Jamil Lennon Gomes Cortes, conhecido como Jota Lennon e Gabriel Vitor de Freitas, o Gabriel Vittor, nasceram em estados vizinhos e se juntaram em prol de um bem maior: A música, e, através dela ressaltar o estilo de vida do produtor rural e enaltecer a bandeira do agronegócio, que é um dos pilares mais importantes do Brasil. Hoje, cantando o estilo denominado por eles mesmos como "hip-roça", os amigos, apadrinhados por Fernando & Sorocaba - uma das maiores duplas sertanejas do país - compartilham suas alegrias e ambições por meio da música.

Jota nasceu e cresceu em Ibitaré/MG, e começou sua carreira bem cedo. Aos quatro anos de idade, ele demonstrava aptidão para narrar rodeios. Seu pai, o senhor Jamil, levou o prodígio à Barretos, onde Jota narra seu primeiro rodeio, se transformando no narrador mais jovem de Barretos. Ele e o pai começaram a rodar todo o Brasil em uma van, cumprindo compromissos e narrando pelos quatro cantos.

A paixão por rodeios só deu a Jota mais amor pela roça e suas tradições. Aos seis anos ele já cantava, tendo participado de diversos programas de TV, como Ratinho e Raul Gil, do SBT. Jota sempre viveu da arte no geral, em especial da música, da qual, além de cantor, também é compositor de grandes sucessos, como "De Buenas" do Lucas Lucco, "Love À Queima Roupas" da Marília Mendonça, "Bruto Memo" do Bruno e Barreto, além de ter escrito hits para Thaeme & Thiago, Leo Santana, Wesley Safadão, Raí Saia Rodada, entre outros.

Tanto no quesito composição quanto no canto em si, Jota Lennon se inspira em artistas de peso como Almir Sater, Armandinho, Falamansa, Fernando & Sorocaba, Charlie Brown Jr, Hungria Hip Hop e Jorge & Mateus, além de ser apaixonado por batalhas de rima.

Nascido em Goiânia/GO, Gabriel Vittor aprendeu a tocar viola e a fazer a primeira e a segunda voz com o avô quando tinha nove anos. Aos 16, Gabriel decidiu viver da música e se dedicou cada dia mais, até dominar a viola caipira, o violão, a guitarra e a flauta.

A fim de divulgar seu trabalho e ganhar experiência, Gabriel tocou de graça nos barzinhos da sua cidade. Conquistando notoriedade, ele passou a ser chamado para cantar em boates, festas de peão, além dos programas da TV Aparecida, nos quais esteve diversas vezes.

Compositor nato, ele tem grandes sucessos gravados por artistas de renome nacional. Entre as composições de Gabriel estão "Café e Amor", do Gustavo Lima, "Love À Queima Roupas", da Marília Mendonça, "Desfarreou" de Henrique & Juliano, "A Farra Perdeu Pro Amor", de Zé Neto & Cristiano, "Igrejinha Azul" do Fiduma & Jeca feat. Matogrosso & Mathias, "A Roça Venceu" de Antony & Gabriel, "Vaqueiro Apaixonado" do Loubet, entre outras.

Eclético, Gabriel ouve muita moda caipira, heavy metal, nu metal e black metal, e tem como influência a música caipira e o próprio sertanejo universitário. Suas maiores referências musicais são seu avô Zé de Freitas e os artistas Tião Carreiro & Pardinho, João Carreiro, Fernando & Sorocaba e Matogrosso & Mathias.

Gabriel e Jota se conheceram em 2017 durante uma viagem a Minas Gerais, onde os meninos foram compor uma canção para os sertanejos Fiduma & Jeca. A amizade entre eles foi instantânea e, depois disso, passaram a compor muitos sucessos em conjunto.

Em 2021, reconhecendo o grande talento do amigo e vendo os frutos positivos que conquistaram juntos com suas composições, Jota teve a ideia de se juntar a Gabriel em uma dupla. Gabriel topou a aventura e assim nasceu **Us Agrobroy** e os amigos passaram a compor seus próprios hits.

Com um repertório diversificado, a dupla canta diferentes gêneros musicais, como o modão, o sertanejo raiz e o funknejo, além de trazer para o mercado musical uma nova mistura de ritmos em um estilo denominado por eles como "hip-roça". Não demorou muito até que Jota e Gabriel gravassem seus primeiros videoclipes e despertaram o interesse da renomada dupla Fernando



& Sorocaba, que é referência no mercado sertanejo, e que se uniram para apadrinhar **Us Agroboy**.

O primeiro grande projeto audiovisual, o DVD "**Us Agroboy**", gravado no final de outubro de 2021, conta com a participação especial de Fernando & Sorocaba – ASSISTA AQUI – Matogrosso & Mathias e João Carreiro. Fernando & Sorocaba são empresários dos meninos, e além disso Fernando também atua como produtor da dupla, e Sorocaba como compositor.

Com produção musical de Ray Ferrari, "Us Agroboy" é um projeto independente, que conta com 17 faixas autorais - das quais Sorocaba assina a composição de algumas delas ao lado dos meninos. Nas músicas, Jota e Gabriel falam do agro de uma forma poética e moderna, sem levantar nenhuma bandeira política, apenas valorizando e referenciando o agronegócio.

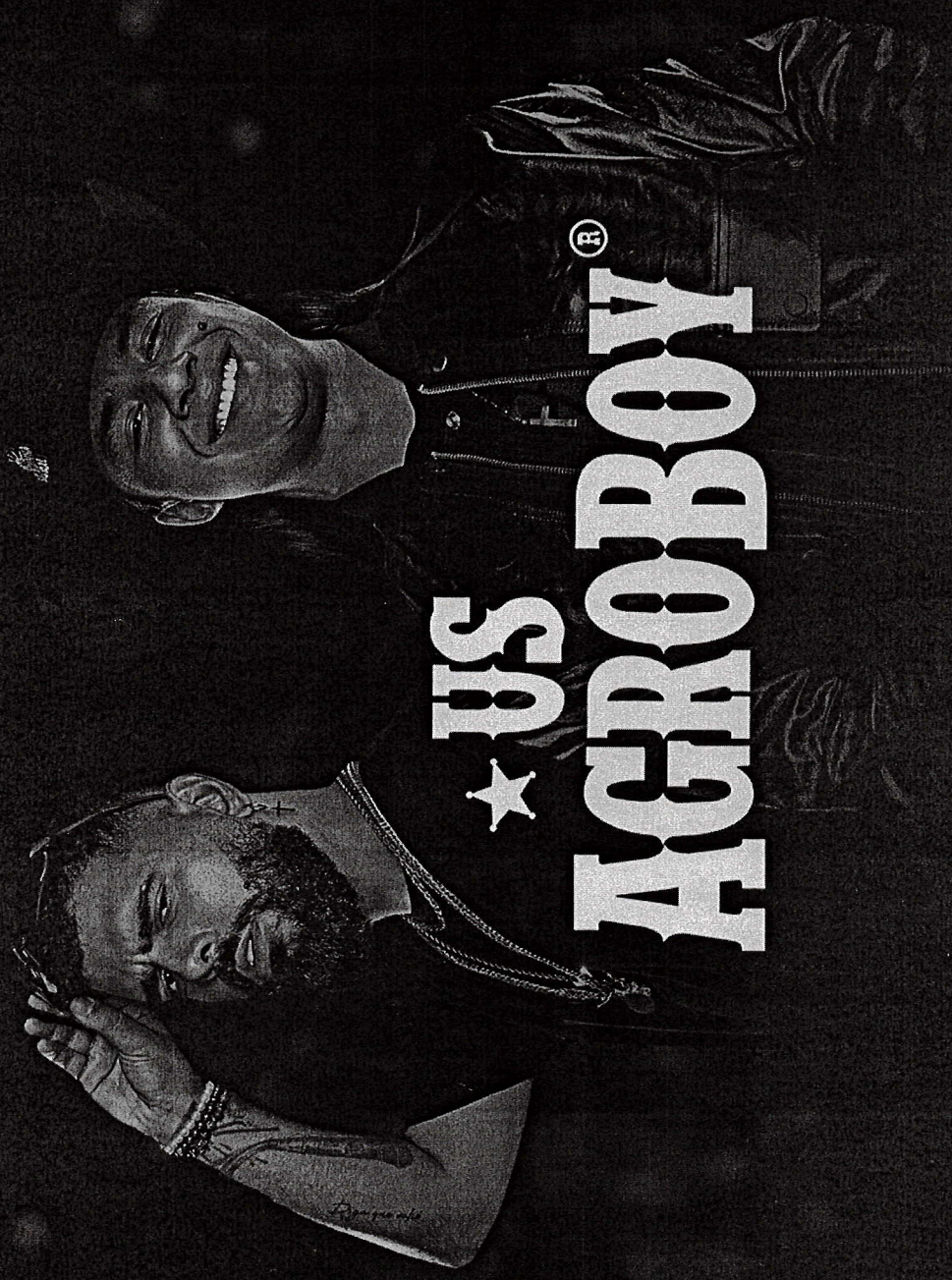
O primeiro compilado deste álbum foi lançado em março de 2022 e está disponível no YouTube dos artistas, que lançaram no mesmo ano uma parceria com Wesley Safadão em "Festa da Bota" e integram o time do projeto "Fazendinha Session" que traz ainda Luan Pereira, Ana Castela e convidados.

Em alta no cenário denominado "agronejo", uma nova vertente do sertanejo, os artistas da Warner Music seguem fazendo sucesso por onde passam e colocaram em prática o lançamento do segundo DVD da carreira da dupla, intitulado "A Roça no Topo", gravado em São Paulo e com participação de Ana Castela, Léo e Raphael, Luan Pereira, Guilherme & Benuto, João Carreiro, DJ Chris no Beat, Xand Avião, MC Mari e Fernando & Sorocaba.

A faixa escolhida para dar o pontapé inicial nesse lançamento foi "Eu Minto", parceria com a boiadeira Ana Castela, já disponível nas redes oficiais dos artistas.

Atualmente são mais de 80 milhões de visualizações e 180 mil inscritos no YouTube oficial dos artistas. No streaming, Jota e Gabriel reúnem mais de 2 milhões de ouvintes mensais e nas redes sociais mais de meio milhão de seguidores.



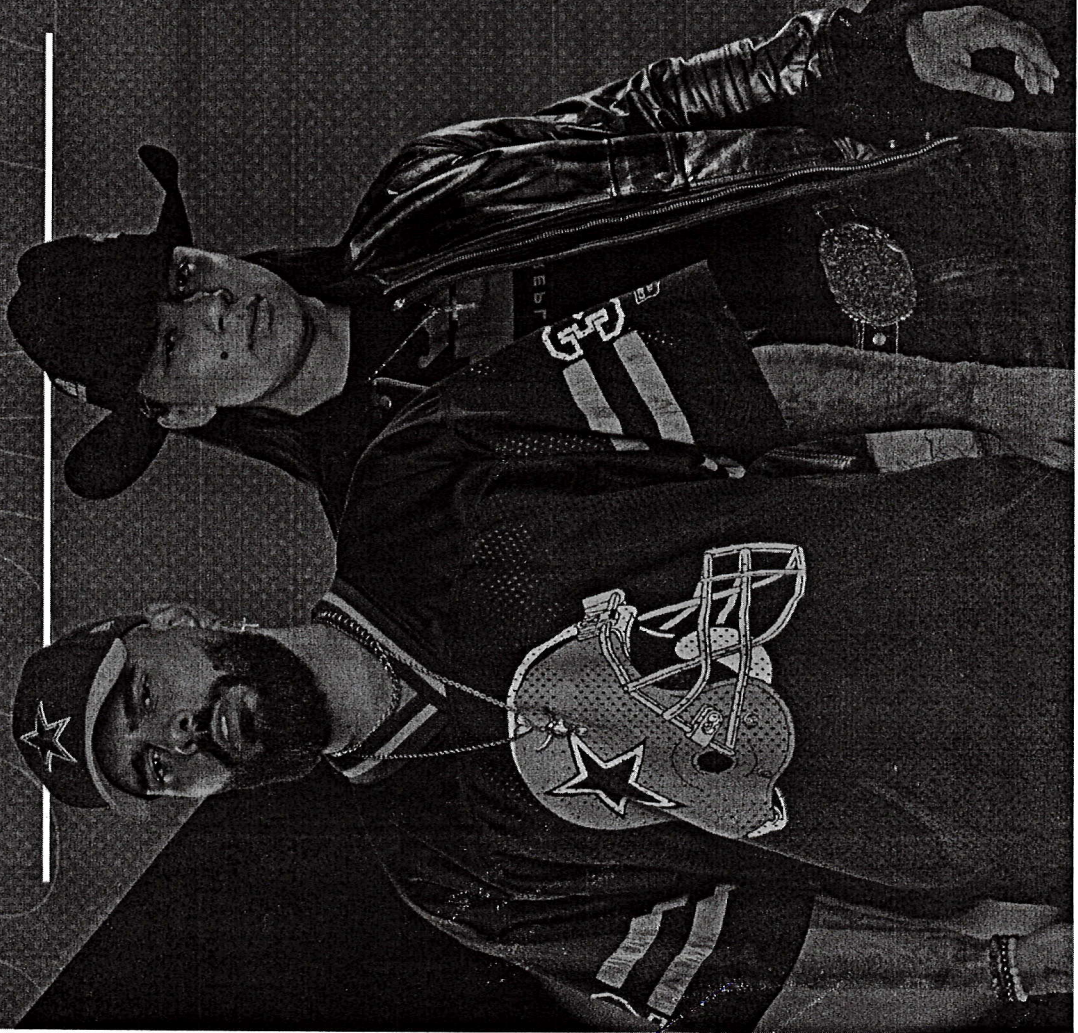


★ US AGROBOY®

[Handwritten signature]

SOBRE A DUPLA

Gabriel Vittor e Jota Lennon, Us Agrobroy, se conheceram em Fronteiras, Minas Gerais, em meados de 2017, mas foi somente no início de 2021, em um encontro em Goiânia, que os compositores decidiram formar a dupla, que hoje já soma mais de **4 milhões de ouvintes mensais no spotify e mais de 490 milhões de visualizações no youtube**. O mais recente trabalho da dupla, a música "Aquele Love", em parceria com Grego, alcançou o top 100 do spotify e está entre as **50 músicas mais tocadas no Youtube Music**, além de somar mais de **13 milhões de visualizações no Youtube**.



Handwritten signature or mark.

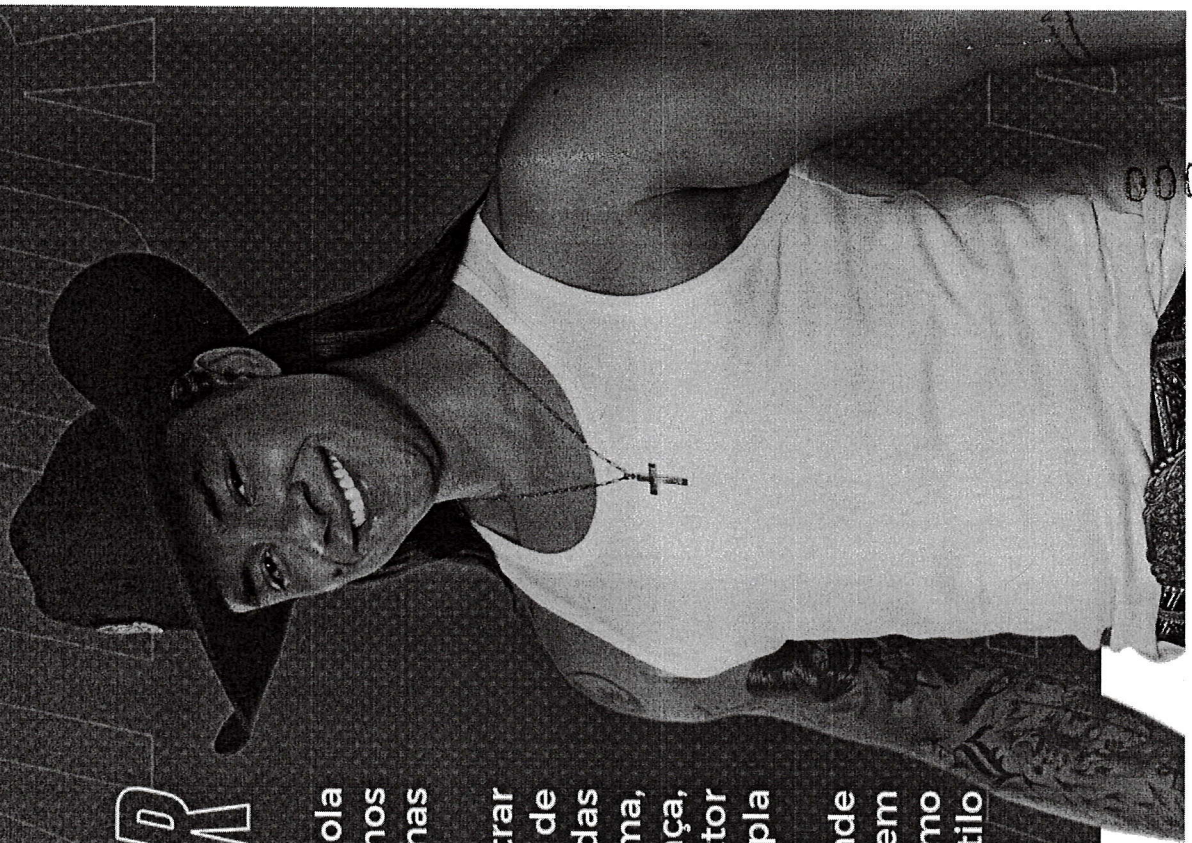
Handwritten mark.

SOBRE GABRIEL VITTOR

Gabriel Vittor, natural de Goiânia/GO, aprendeu a tocar viola com o avô aos 9 anos e aos 16 começou a fazer shows nos barzinhos de sua cidade natal, além de se apresentar nas festas de peão.

Compositor desde a adolescência, Gabriel passou a mostrar suas músicas a outros artistas recentemente, em meados de 2016, e hoje, aos 27 anos, suas composições são interpretadas por grandes nomes da música sertaneja, como: Gustavo Lima, Henrique & Juliano, Zé Neto & Cristiano, Marília Mendonça, Wesley Safadão, entre outros. Além dos palcos, Gabriel Vittor divide com seu parceiro Jota Lennon as composições da dupla Us Agrobroy.

A veia artística também se destaca nas redes sociais, onde soma milhares de seguidores e milhões de visualizações em seus conteúdos de humor. Gabriel, conhecido também como "Indiã do Us Agrobroy" possui uma legião de fãs por seu estilo "bruto e engraçado".



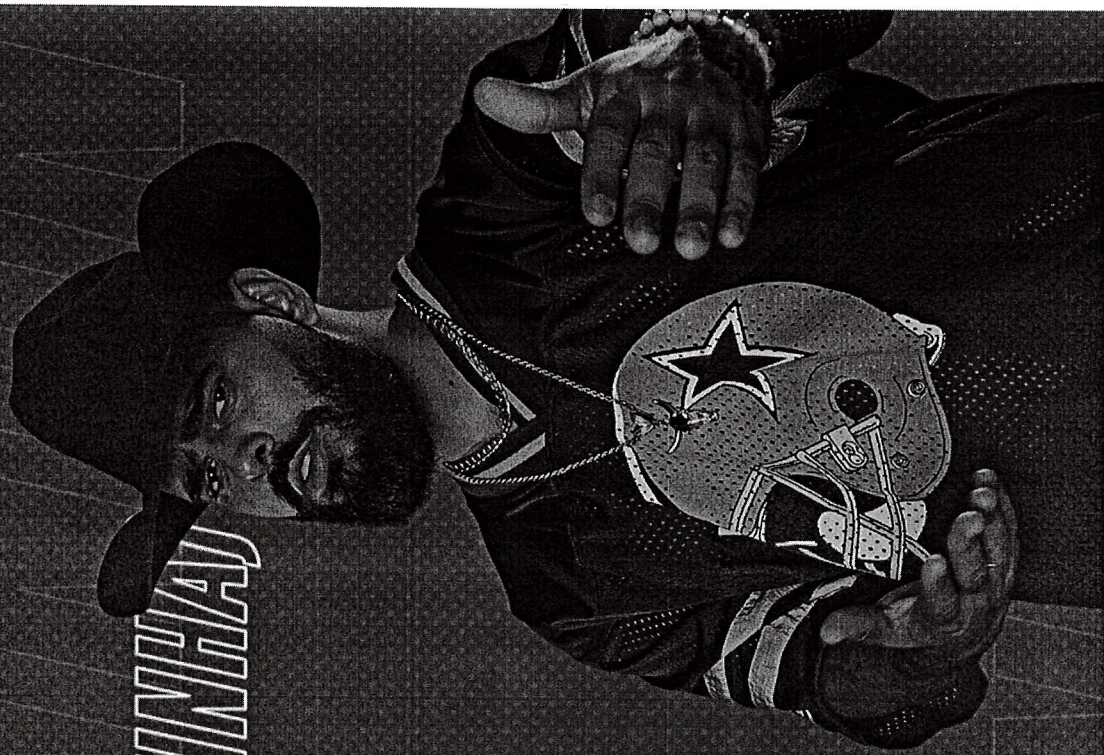
000013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SOBRE JOTA LENNON (JOTINHA)

Em meados de 2015, mudou-se para Londrina e passou a compor para outros artistas, como: Lucas Lucco, Marília Mendonça, Wesley Safadão, Thaeme e Thiago, entre outros. Jota Lennon é um dos compositores percussores do novo movimento agro, compondo hits para Ana Castela, Luan Pereira, Léo e Raphael, Fiorella, entre outros. Jota Lennon também é o sócio-fundador e principal compositor do projeto Fazendinha Sessions que possui hoje mais de 190 milhões de visualizações no Youtube e traz uma nova sonoridade para o mercado musical, com o intitulado hip-roça.



00014

[Handwritten signature]
4

AGROMUSIC

O MOVIMENTO "AGROMUSIC"



@fotografalucaasnascimento

A agricultura é um dos setores que mais gera empregos no mundo. No Brasil, é um dos pilares que sustentam a economia, e tal expressividade tem se intensificado nos últimos anos em diferentes esferas, seja na produção agrícola, na música e no estilo de vida. Hoje fala-se muito sobre o agro e o orgulho de "ser do interior", de "ser da roça, da fazenda" ... seja na criação de conteúdo para a internet, ou como tema de músicas para as novas gerações do sertanejo e do forró, que enaltecem o estilo de vida simples, que não tinham tanta visibilidade no cenário musical. Mas engana-se quem pensa que o "agro" é um assunto de pessoas mais velhas. Com o crescimento dos vídeos nas plataformas Instagram e Tiktok, e das músicas virais nas plataformas de streaming, são os jovens que levantam essa bandeira com orgulho.

[Handwritten signature]

O PROJETO



Com uma identidade única, Us Agrobóy fazem a junção do agro, da fazenda e do sertanejo de raiz com a cultura hip-hop. Intitulado "hip-roça" pelos próprios artistas, as músicas contam com elementos do rap, trap e funk e trazem para o cenário musical uma nova vertente, que visa enaltecer o estilo de vida da roça, sem deixar de lado a linguagem mais jovem e atual. Jota Lennon e Gabriel Vittor lançaram tendência com a "voz grave" no estilo "bruto", ainda em suas composições para outros artistas.

Com dois álbuns lançados, Us Agrobóy misturaram sertanejo modão com elementos do hip-hop, eletrônica e funk e já somam mais de 4 milhões de ouvintes mensais no Spotify e mais de 490 milhões de visualizações no Youtube.

DISCOGRAFIA



ÁLBUM US AGROBOY DELUXE
2022

OUÇA

ASSISTA



ÁLBUM ROÇA NO TOPO DELUXE
2023

OUÇA

ASSISTA

00017

4

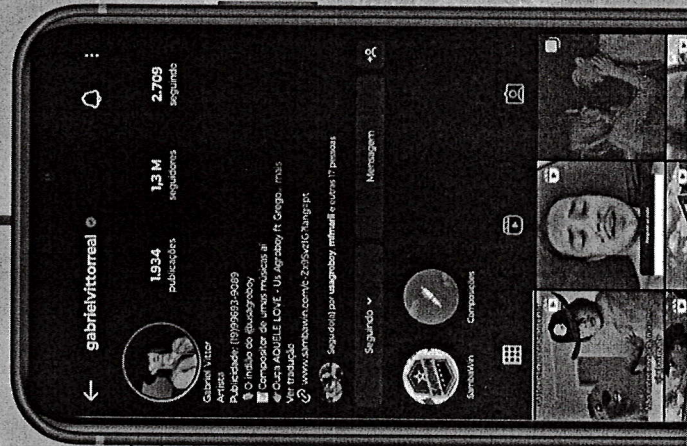
Handwritten signature

PRESENÇA DIGITAL

+DE 1M DE
SEGUIDORES NO
INSTAGRAM **@USAGROBOY**



+DE 1,3M DE
SEGUIDORES NO INSTAGRAM
@GABRIELVITTOREAL



+DE 170 MIL
SEGUIDORES NO INSTAGRAM
@JOTTALENONOFICIAL



000018



US Agrobaby
Artista

+4,7M

OUVINTES MENSAS

409.487

SEGUIDORES

STREAMS

EU MINTO

+62 MILHÕES

FAZENDINHA SESSIONS #1

+38 MILHÕES

BALADINHA RURAL

+24 MILHÕES

CONSEQUÊNCIAS DE

AMAR UM COWBOY

+11 MILHÕES

AQUELE LOVE

+10 MILHÕES

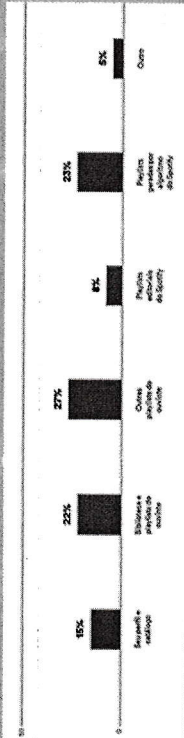
610000



PRESENTE NAS PLAYLISTS EDITORIAIS:

1		Spotify	429.323	1221.415
2		Spotify	179.650	620.915
3		Spotify	93.326	529.324
4		Spotify	8.692	156.010

ORIGEM DOS STREAMS:



PRINCIPAIS CIDADES:

1	São Paulo Brasil	584.547
2	Curitiba Brasil	257.474
3	Belo Horizonte Brasil	250.754
4	Brasília Brasil	206.127
5	Porto Alegre Brasil	199.241
6	Campinas Brasil	182.780
7	Rio de Janeiro Brasil	129.902
8	Goiania Brasil	98.531
9	Floianópolis Brasil	69.527
10	Campo Grande Brasil	68.429

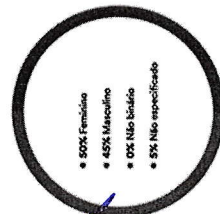
PRINCIPAIS PAÍSES:

1	Brasil	3.538.894
2	Portugal	50.577
3	Estados Unidos	29.591
4	Paraguai	23.175
5	Argentina	9.365
6	Reino Unido	7.280
7	França	4.677
8	Espanha	4.656

PÚBLICO:

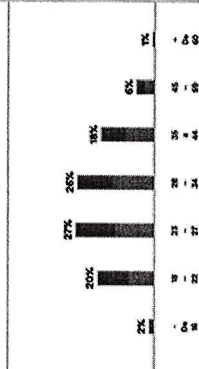
Gênero dos ouvintes

Ouvintes - Últimos 28 Dias - Mundo



Idade dos ouvintes

Ouvintes - Últimos 28 Dias - Mundo



000020

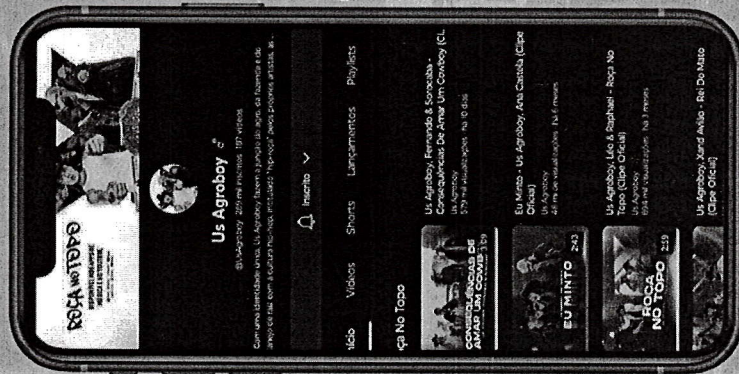
YOUTUBE

+375 MIL

INSCRITOS

+490 MILHÕES

DE VISUALIZAÇÕES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRENSA

ISIOÉ

Música

Conheça 'Us Agrobroy', a dupla que fala sobre agro e do interior de uma forma inovadora



FOLHA DE SPAULO

Conheça o agronejo, gênero que mistura funk e pop para inventar o caipira ostentação

Músicas de Ana Castela, Luan Pereira e Us Agrobroy falam do estilo de vida rural ao som de batidas eletrônicas e berrantes

g1

Hip-roça: com dancinhas e ousadia nas letras, mistura de rap com sertanejo viraliza e chega ao topo das plataformas do Brasil

Nova vertente do sertanejo mistura funk, rap, hip hop, eletrônico e outros ritmos urbanos. g1 conversou com Gabriel Vittor e Jota Lennon, da dupla Us Agrobroy, uma das revelações do hip-roça.

billboard
BRASIL

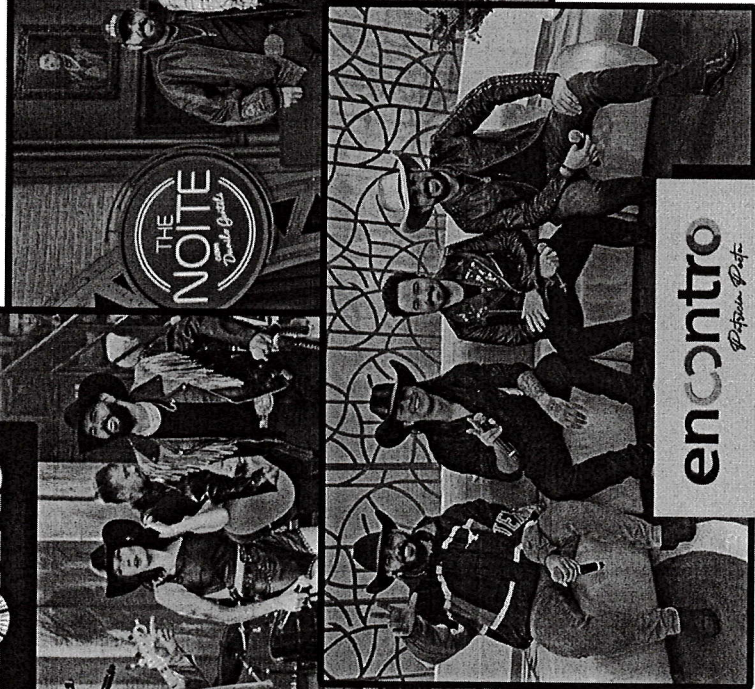
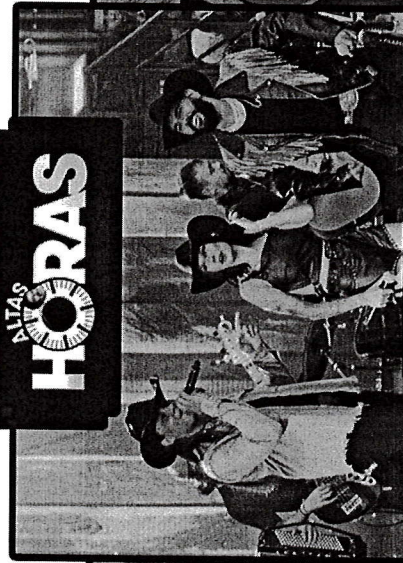
US Agrobroy estreiam no Hot 100 ao lado de Grego

Eles são destaque no ranking com a faixa 'Aquele Love'

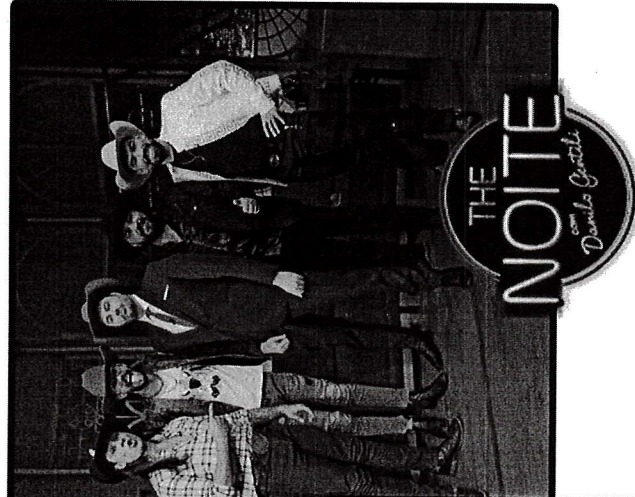
000022

PRESENÇA NA TV

ALTAS
HORAS



encontro
Profissionais Profissionais



000023

Handwritten signatures in blue ink.

OBRIGADO!

[Handwritten signature]
4

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B677F2321DBA463481DE0DDC51F93BC7

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Proposta - Us Agroboys - Nova Fatima - PR.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 187.102.133.66

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

26/07/2024 12:34:10

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

Jamil lennon gomes cortes

contrato@usagroboy.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3

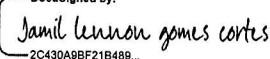
CPF do signatário: 01475195605

Cargo do Signatário: Jamil Lennon Gomes Cortes

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

 2C430A9BF21B489...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.133.66

Registro de hora e data

Enviado: 26/07/2024 12:35:06

Visualizado: 26/07/2024 12:36:00

Assinado: 26/07/2024 12:36:18

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabellão

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

26/07/2024 12:35:06

Entrega certificada

Segurança verificada

26/07/2024 12:36:00

Assinatura concluída

Segurança verificada

26/07/2024 12:36:18

Concluído

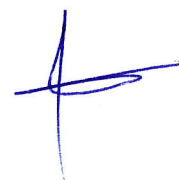
Segurança verificada

26/07/2024 12:36:20

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35239097806	CNPJ 46.348.950/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35239097806	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/05/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:40:44	CÓDIGO DE CONTROLE 171359192
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



[Handwritten signatures in blue ink]



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPP2230539220

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA JANDIRA		NÚMERO 452
COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 02	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	CEP 04080002
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL PARALEGAL@CLIENTECONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: JAMIL LENNON GOMES CORTES - Sócio-Administrador		DARE R\$ 182,23
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

 JUCESP CARIMBO PROTOCOLO E.R. 01 - SIMPI SÃO PAULO 11 MAI 2022 - 09/12 PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



02/05/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239097806 em 11/05/2022 da empresa US AGROBOY LTDA, protocolado sob o nº SPP2230539220. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 171359192. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**US AGROBOY LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados, senhores:

JAMIL LENNON GOMES CORTÊS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG11928204 SSP-MG e do CPF nº 014.751.956-05, com endereço comercial à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Indianópolis - CEP: 04080-002 – São Paulo/SP;

GABRIEL VITOR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5989988 SSP-GO e do CPF nº 033.885.871-75, com endereço comercial à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Indianópolis - CEP: 04080-002 – São Paulo/SP.

Tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação de **US AGROBOY LTDA** e tem sua sede no município de São Paulo - estado de São Paulo, à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Sala 02 – Indianópolis - CEP: 04080-002, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios no país ou exterior.

II - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

Produção de eventos musicais e artísticos em geral, bem como a organização de shows e eventos, locação de equipamentos musicais e de iluminação, divulgação de patrocínios, edição de músicas e letras de músicas, o registro e a cessão de direitos autorais de composições musicais, bem como a gestão de direitos autorais e obras literárias e produção musical.

III – DURAÇÃO

A duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

IV - REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo nomear procuradores para representá-los.



V - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado e subscrito neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JAMIL LENNON GOMES CORTÊS	10.000	10.000,00	50
GABRIEL VITOR DE FREITAS	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

VI - HONORÁRIOS DOS SÓCIOS

A título de honorários todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, fixada em reunião conjunta dos sócios.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A transferência de quotas, quer entre os sócios ou entre terceiros, dependerá da anuência dos outros sócios.

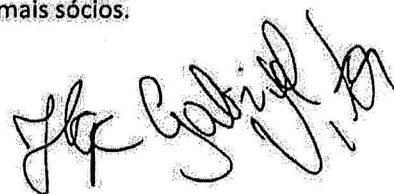
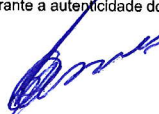
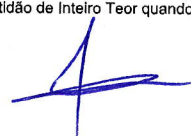
Parágrafo Único: Os sócios têm preferência na aquisição das quotas.

VIII - LUCROS SOCIAIS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços gerais, correspondentes aos exercícios sociais, devendo o lucro verificado, após as deduções legais, ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas ou deixados em lucros suspenso, na sociedade conforme deliberarem os sócios em conjunto.

IX - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A sociedade limitada terá tempo indeterminado não se dissolvendo pela morte de um dos sócios, ficando assegurado aos herdeiros legais a permanência na sociedade, na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo concordância dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo serão acumuladas pelos outros, que em caso algum a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida na parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade compete aos sócios **JAMIL LENNON GOMES CORTÊS** e **GABRIEL VITOR DE FREITAS**, que em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade até o limite estabelecido no parágrafo segundo, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;

b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques relativos e duplicatas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dependendo de prévia aprovação de todos os sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

III - Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou, por qualquer outra forma, adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

IV – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de crédito, com valor acima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

V – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

VI – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

PARÁGRAFO QUARTO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da sociedade empresária limitada.

JLG Gabriel
Vitor

[Assinatura]

[Assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de morte de um dos sócios, não concordando o sócio com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão quotas sociais conforme o quinhão hereditário de cada um, calculando-se o valor das quotas pelo Patrimônio Líquido apurado, conforme o último Balanço assinado pelo "DE CUJUS", ficando entendido que o pagamento do valor das quotas, neste caso, será feito em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer sócio pode afastar-se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas, pela forma e condições previstas no parágrafo anterior no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade limitada poderá dissolver-se por mútuo acordo entre os sócios respondendo, cada um, até o limite do capital social e se houver patrimônio líquido, cada sócio, receberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao patrimônio apurado.

X - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Todos os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quando houver modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art.1.031 do código Civil. E, por assim estarem justos e contratados, nomeiam o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas sobre o contrato que assinam em 01 (uma) via.

São Paulo, 02 de maio de 2022.


JAMIL LENNON GOMES CORTÊS


GABRIEL VITOR DE FREITAS



000032

DECLARAÇÃO

Eu, JAMIL LENNON GOMES CORTES, portador do Documento de Identificação nº MG11928204, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01475195605, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa US AGROBOY LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 02 - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JAMIL LENNON GOMES CORTES (Sócio-Administrador)
MG11928204



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239097806 em 11/05/2022 da empresa US AGROBOY LTDA, protocolado sob o nº SPP2230539220. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171359192. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA	NIRE
--	------



DECLARAÇÃO:

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

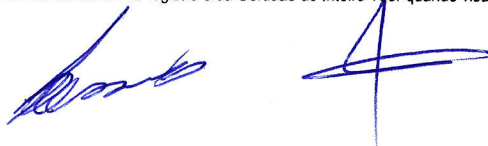
A Sociedade US AGROBOY LTDA, estabelecida na AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 02 - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 02/05/2022
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JAMIL LENNON GOMES CORTES (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
NOME GABRIEL VITOR DE FREITAS (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JAMIL LENNON GOMES CORTES					
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO				Solteiro (a)	
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
01475195605	Sem Declaração	MG11928204	18/10/2016	SSP	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
JANDIRA				452	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
INDIANOPOLIS				04080002	
COMPLEMENTO					
ANDAR 01					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	02/05/2022		
NOME	JAMIL LENNON GOMES CORTES	ASSINATURA			



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
A Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
GABRIEL VITOR DE FREITAS					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03388587175	Sem Declaração	5989988	01/09/2020	SSP	GO
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
JANDIRA				452	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
INDIANOPOLIS				04080002	
COMPLEMENTO					
ANDAR 01					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	02/05/2022		
NOME	GABRIEL VITOR DE FREITAS	ASSINATURA			

02/05/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239097806 em 11/05/2022 da empresa US AGROBOY LTDA, protocolado sob o nº SPP2230539220. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 171359192. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO**

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230539220** da empresa **US AGROBOY LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliane Ferrara**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Eliane Ferrara, CPF: 08877983817

Este documento foi assinado digitalmente por Eliane Ferrara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.

11/05/2022

Página 1 de 1

000037



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230539220** de Constituição Normal da empresa **US AGROBOY LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Eliane Ferrara.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Eliane Ferrara, CPF: 08877983817

Este documento foi assinado digitalmente por Eliane Ferrara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.

11/05/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239097806 em 11/05/2022 da empresa US AGROBOY LTDA, protocolado sob o nº SPP2230539220. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171359192. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000038



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **US AGROBOY LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230539220** em **11/05/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35239097806**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.

11/05/2022 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239097806 em 11/05/2022 da empresa US AGROBOY LTDA, protocolado sob o nº SPP2230539220. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171359192. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

000039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.348.950/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2022
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JANDIRA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 02
CEP 04.080-002	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@CLIENTECONTABIL.COM.BR
TELEFONE (11) 3205-4123		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 15:15:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: US AGROBOY LTDA
CNPJ: 46.348.950/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:27:57 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **4A84.423C.BEE0.AD69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000041

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.348.950/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24070027949-92
Data e hora da emissão 01/07/2024 17:30:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



000042

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0379457 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 46.348.950/

Contribuinte: US AGROBOY LTDA

Liberação: 04/04/2024

Validade: 01/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.312.863-5- Início atv :11/05/2022 (AV JANDIRA, 452 - CEP: 04080-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:32:07 horas do dia 01/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 99F4587

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

000043

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.348.950/0001-02
Razão Social: US AGROBOY LTDA
Endereço: AV JANDIRA 452 AND 1 SL 02 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921485824351690

Informação obtida em 14/08/2024 15:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: US AGROBOY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.348.950/0001-02
Certidão n°: 46207670/2024
Expedição: 01/07/2024, às 17:28:45
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **US AGROBOY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.348.950/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

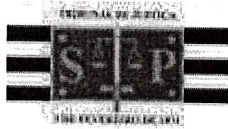
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



01/07/2024

0076893209

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000045

CERTIDÃO Nº: 2298009

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

US AGROBOY LTDA, CNPJ: 46.348.950/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076893209



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

US AGROBOY LTDA / US AGROBOY

US AGROBOY LTDA inscrita no CNPJ. **46.348.950/0001-02**, com sede na Avenida: Jandira, nº 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-002, representada pelo Sr. Jamil Lennon Gomes Cortes, inscrita no CPF sob o nº 014.751.956-05, doravante denominada **AGENCIADORA** ou **EMPRESARIA**; e do outro lado os artistas **US AGROBOY**, representados por **JAMIL LENNON GOMES CORTES**, inscrito no CPF. Sob nº 014.751.956-05 e RG. 11.928.204 e **GABRIEL VITOR DE FREITAS**, inscrito no CPF. Sob nº 033.885.871-75 e RG 5989988 doravante denominados **AGENCIADOS**, em conjunto, **AGENCIADOS**;

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 8.666/93 inciso III do artigo 25 o presente contrato tem como **OBJETO** a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor **AGENCIADORA**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos **AGENCIADOS** que integram os artistas **"US AGROBOY"** divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's/DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agencias publicitarias, casa noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os **AGENCIADOS** e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos **AGENCIADOS**, podendo para tanto assinar contratos, recebidos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais

São Paulo, SP 03 de Março de 2023.

AGENCIADOS:

Jamil Lennon

Gabriel Vitor de Freitas

JAMIL LENNON GOMES CORTES

GABRIEL VITOR DE FREITAS

AGENCIADORA / EMPRESARIA:

Jamil Lennon

US AGROBOY LTDA

Testemunhas:

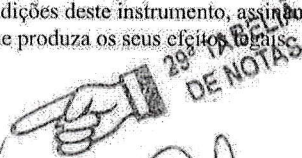
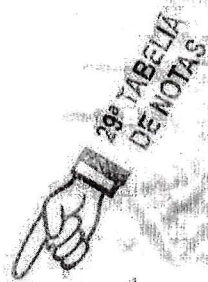
Nome:

Nome:

RG:

RG:

[Handwritten signatures]



Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
TABELIA DE NOTAS TITULAR
Avenida: April 308 | Cep: 04075-021
Mocim: SP | Tel: (11) 2102.0129

Reconheço por semelhança as firmas de: (2) JAMIL LENNON GOMES CORTES e (1) GABRIEL VITOR DE FREITAS, em documento com valor econômico, dou 16
São Paulo, 06 de março de 2023. (Ord 3: Total R\$ 36,60)
Em Teor: da verdade. Cód. (1995155415370400419020-088168)

MARCO AURELIO GARDELINHO JACINTO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo(s): 2 Atos: AA-0400186 | 1 Atos: AA-0863497

112383
FIRMA Priscila
VALOR ECONÔMICO 2
C21083AA0400186

112383
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11083AA0863497

000047



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240110u46348950000102

Número da Nota

00000094

Data e Hora de Emissão

10/01/2024 14:13:23

Código de Verificação

J3XX-H6JG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.348.950/0001-02**

Inscrição Municipal: **7.312.863-5**

Nome/Razão Social: **US AGROBOY LTDA**

Endereço: **AV JANDIRA 462, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PAULO EDUARDO ANTUNES MONTEIRO**

CPF/CNPJ: **24.861.046/0001-63**

Inscrição Municipal: **5.480.969-0**

Endereço: **R SANTA CATARINA 707, APT 112 - PARQUE SAO JORGE - CEP: 03086-026**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

E-mail: **paulinhomonteiro@gmail.com**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação musical com os artistas Us Agrobroy, no dia 08/03/2024, no município de Wenceslau Braz- MG.

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

Ag - 3829 - Conta - 13006197-3

CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02


Us Agrobroy LTDA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 190.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	190.000,00	5,00%	9.500,00	950,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	


OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.;

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20240110u46348950000102</p>	<p>Número da Nota 0000048 0000093</p>			
	<p>Data e Hora de Emissão 10/01/2024 14:06:06</p>			
	<p>Código de Verificação XBKK-VMEZ</p>			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
<p>CPF/CNPJ: 46.348.950/0001-02 Inscrição Municipal: 7.312.863-5 Nome/Razão Social: US AGROBOY LTDA Endereço: AV JANDIRA 462, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: ANGELA CRISTINA ANTUNES MONTEIRO 06305029865 CPF/CNPJ: 32.897.604/0001-79 Inscrição Municipal: 6.206.414-2 Endereço: R SANTA CATARINA 707, APT 112 A T-1 - PARQUE SAO JORGE - CEP: 03086-025 Município: São Paulo UF: SP E-mail: angelamonteiro@uol.com.br</p>				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
<p>CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Referente a apresentação musical com os artistas Us Agrobroy, no dia 10/11/2023, no município de Itapuí-SP.</p> <p>CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander Ag - 3829 - Conta - 13006197-3 CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02 Us Agrobroy LTDA</p>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 185.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	185.000,00	5,00%	9.250,00	925,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.;</p>				



000049

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240202046348950000102	Número da Nota 00000095			
	Data e Hora de Emissão 11/01/2024 11:23:03			
	Código de Verificação JIPR-3AXA			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 46.348.950/0001-02 Inscrição Municipal: 7.312.863-5 Nome/Razão Social: US AGROBOY LTDA Endereço: AV JANDIRA 462, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: A. A. ROSSI (NETPDV - FESTA DA CABANA - 11869 - 8761) CPF/CNPJ: 19.783.891/0001-28 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Rua Padre Roque 375 - Centro - CEP: 13800-033 Município: Mogi Mirim UF: SP E-mail: andrrossimm@yahoo.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente a apresentação musical com os artistas Us Agrobroy, no dia 07/09/2024, na cidade de Limeira/SP. CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander Ag - 3829 - Conta - 13006197-3 CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02 Us Agrobroy LTDA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 187.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	187.000,00	5,00%	9.350,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.;				




Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para a Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobay, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR., firmando contrato com a empresa **US AGROBOY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.348.950/0001-02, com sede a Av. Jandira nº 452, Andar 1 Sala 02, Indianópolis, São Paulo/SP CEP: 04.080-002, por ser considerada artistas de renome nacional.

Baseado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, II, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 14 de agosto de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000051

Nova Fátima (PR), 14 de agosto de 2024.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto o parecer técnico de que demonstra que a empresa **US AGROBOY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.348.950/0001-02**, com sede a **Av. Jandira nº 452, Andar 1 Sala 02, Indianópolis, São Paulo/SP CEP: 04.080-002**, por ser considerada artistas renome nacional e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades do município no que se refere à Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobroy, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



000052

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122**PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024.****OPERAÇÃO:** Show artístico.

Foi a contratação acima solicitada e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Ocorre que o presente caso enquadrou-se no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, pois inexigível a licitação conforme o entendimento do agente de contratação.

Foram também verificados os preços de shows em outras localidades para demonstrar que está dentro dos parâmetros, certo que neste aspecto se torna mais vantajosa a dispensa pois pode assim buscar os melhores preços pois outra modalidade poderia aumentar os preços e ser prejudicada na técnica.

Destaque-se que este Departamento analisa apenas a legalidade da contratação, não adentrando ao aspecto da discricionariedade da administração para este tipo de objeto bem como na verificação técnica de tratar-se de banda de renome.

Conclusão

Diante do exposto bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos torna-se dentro dos parâmetros legais a inexigibilidade, porém, trata-se a escolha da despesa um ato discricionário, sendo recomendável o impacto financeiro nestes casos, o retorno para o município e não existir pendências nos demais setores, certo que não se trata com gasto essencial, bem como a exigência com a regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 14 de agosto de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal


Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 14 agosto de 2024.


Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

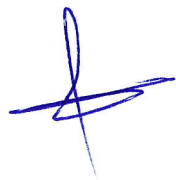
Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **US AGROBOY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.348.950/0001-02, com sede a Av. Jandira nº 452, Andar 1 Sala 02, Indianópolis, São Paulo/SP CEP: 04.080-002, por ser considerada artistas de renome nacional e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades do município no que se refere à Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agroboy, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no valor de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**.

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	<u>16/08/24</u>
Órgão	<u>a cidade regional</u>
Edição:	<u>2561</u>
Página:	<u>2</u>



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2024
	Processo Adm.: 79/2024 Data do Processo: 05/08/2024

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 79/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Show Artístico com os artistas Us Agroboy, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR.*

Participante: US AGROBOY LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show Artístico com os artistas Us Agroboy, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR.		1,000	SERV	182.000,00	182.000,00

Total do Participante: 182.000,00

Total Geral: 182.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 14 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 22/08/24
Órgão A cidade regional
Edição: 2564
Página: 4

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **US AGROBOY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.348.950/0001-02**, com sede a **Avenida Jandira nº 452 – Andar 01 Sala 02 – Indianópolis, São Paulo/SP**, neste ato representado por **Jamil Lennon Gomes Cortês**, portador da Carteira de Identidade civil nº 11928204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.751.956-05, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 079/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobroy, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Show Artístico com os artistas Us Agrobroy, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR	01	182.000,00	182.000,00
VALOR TOTAL R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)				

- Será 01 (um) show com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, iniciando às 22h00min, no dia 14 de dezembro de 2024;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado no dia 11 de Dezembro de 2024.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada obrigatoriamente no e-mail comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. CESSÃO DE CRÉDITO

4.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.7. Rider (palco, Som, Luz), Carregadores, Estrutura e Móveis de Camarim Octanorm (5x5m), Geradores, Segurança e ECAD ficam a cargo da contratante.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	30	339039

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos; com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.1.3. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

000063

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 14 de agosto de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAMIL LENNON GOMES CORTES
Data: 15/08/2024 16:57:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

US AGROBOY LTDA
CNPJ: 46.348.950/0001-02
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 061/2024
INEXIGIBILIDADE nº. 014/2024

Assinatura em: 14 de agosto de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - US AGROBOY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.348.950/0001-02, com sede a Av. Jandira nº 452, Andar 1 Sala 02, Indianópolis, São Paulo/SP CEP: 04.080-002, neste ato representado por Jamil Lennon Gomes Cortês, portador da Carteira de Identidade civil nº 11928204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.751.956-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP.

OBJETO: - Contratação de Show Artístico com os artistas Us Agrobroy, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR.

VALOR: - R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA: - 31/12/2024

PRAZO EXECUÇÃO: - até o dia 14/12/2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>16/08/24</u>
Órgão	<u>A cidade regional</u>
Edição:	<u>2561</u>
Página:	<u>2</u>

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page. The first signature is on the left and the second is on the right, both appearing to be in cursive.